

Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15° Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA- Nº 43/2023

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. José Aroldo Matias; com a presença dos Auditores, Dr. Gustavo Leonel Celli, Dr. Rafael Fabricio de Melo, Dr. William Pedroso da Rocha e o Procurador Dr. Maikon Eugenio, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 43/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 302/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB286: XAVANTES FUTEBOL CLUBE X ITAMBÉ FUTSAL

Data: 09/09/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo

1º) **Denunciado:** Alexandre Luan da Rosa (Atendente/Xavantes Futebol Clube)

- (i) Por unanimidade de votos, a infração 1 foi <u>ABSORVIDA</u> pela infração 2, como previsto pelo Art. 183 do CBID
- (ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>03 partidas</u> de suspensão por infração ao Art. 258, *caput* do CBJD
- 2°) **Denunciado:** XAVANTES FUTEBOL CLUBE (EPD)
- (i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, II do CBJD
- (ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais)</u> em concreto por infração ao Art. 258-D do CBJD
- **3º) Denunciado:** Luis Haremann (Enxugador/ Xavantes Futebol Clube)
- (i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>30 dias de suspensão</u> por infração ao Art. 258-B do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, ABSOLVIDO da infração do Art. 243-D do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

Funcionou em defesa escrita pela Dra. Ariana Aline Floriano.

Solicitado lavratura de acórdão conforme solicitado em petição de denuncia escrita.

2- AUTOS Nº 303/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB287: PARANÁ CLUBE/ FUTSAL X FAC CLEVELÂNDIA

Data: 09/09/2023

Auditor Relator: Dr. Gustavo Leonel Celli

1º) Denunciado: PARANÁ CLUBE/ FUTSAL (EPD)

- (i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais)</u> em concreto por infração ao Art. 213, I do CBJD.
- (ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>03 perdas de mando de campo com a observação de</u> realizar jogo no minimo 100km distantes da sede da EPD em concreto por infração ao Art. 213, §1º do CBJD.
- **2º) Denunciado:** Rafael Palma Tomadon (Atleta/Fac Clevelândia)



Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15° Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>01 partida</u> de suspensão por infração Art. 254, §1°, II do CBJD.

3º) Denunciado: Jonathan Anverze (Atleta/Fac Clevelândia)

Por unanimidade de votos, CONDENADO a pena de advertência por infração ao Art. 254, §1°, I do CBJD.

4º) Denunciado: Eduardo Diba de Quadros (Fisioterapeuta/Fac Clevelândia)

Por unanimidade de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 254,§1°, I do CBJD para 258 ,§2° do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>01 partida</u> de suspensão por infração ao Art. 258, §2º do CBJD.

Ocorreu a oitiva do Sr. Janilson da Silva Silor (Árbitro Auxiliar)

Ocorreu a oitiva da Sra. Susan Kelly da Silva (Cronometrista)

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

Funcionou em defesa escrita da EPD PARANÁ CLUBE/ FUTSAL o Dr. Fernando Augustus Teixeira.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo.

3- AUTOS Nº 304/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP171: COLOMBO FUTSAL X GUAÍRA FUTSAL

Data: 09/09/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

1º) Denunciado: Andrew Luka Machado (Atleta/ Guaíra Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>01 partida</u> de suspensão por infração ao Art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-B do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>advertência</u> por infração ao Art. 258,§2°, II do CBJD.

2º) Denunciado: Diego Shinkado Silva (Preparador Físico/ Guaíra Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258,§2°, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa escita pelo Dr. Rodrigo Rahuan Goulart

Ocorreu apresenação de prova de vídeo.

4- AUTOS Nº 305/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB279: CANDIDO DE ABREU FUTSAL X IVAIPORÃ FUTSAL - AFIVA

Data: 09/09/2023

Auditor Relator: Dr. Gustavo Leonel Celli

1º) **Denunciado:** Luan de Oliveira (Atleta/Candido de Abreu Futsal)

Por unanimidade de votos, CONDENADO a pena de advertência por infração ao Art. 250,§1°, II do CBJD.

2º) **Denunciado:** Michael Jackson de Oliveira (Atleta/ Candido de Abreu Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>01 partida</u> de suspensão por infração ao Art. 250,§1°, II do CBJD.



Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15° Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

3º) Denunciado: Sergio Rodrigues Filho (Atleta/Ivaiporã Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>advertência</u> por infração ao Art. 250,§1°, II do CBJD.

4º) Denunciado: Flávio Marques (Árbitro/Equipe de arbitragem)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>advertência</u> por infração ao Art. 266 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez.

Funcionou em defesa escrita do denunciado Sr. Flávio Marques a Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu apresentação de provas de videos.

5- AUTOS Nº 306/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE PRATA

JOGO SP168: AAEMA MARIÓPOLIS/RP INFO X SANTA HELENA FUTSAL/UNIGUAÇU

Data: 09/09/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

Denunciado: Lucas de Alencar Schlidvein (Atleta/Santa Helena Futsal)

Por unanimidade de votos, CONDENADO a pena de <u>01 partida</u> de suspensão por infração ao Art. 258,§2°, II

do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez.

6- AUTOS Nº 307/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE BRONZE

JOGO SP165: MISSAL FUTSAL X MEDIANEIRA FUTSAL

Data: 09/09/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo

Denunciado: MISSAL FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)</u>

em concreto por infração ao Art. 213, II, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

7- AUTOS Nº 308/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE - BASE - SUB 18

JOGO B1353: PATO FUTSAL X MONTE SIÃO/SESPOR PARANAGUÁ

Data: 09/09/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo

Denunciado: Paulo Roberto Gonçalves Alves (Atleta/ Monte Sião/Sespor Paranaguá)

(i) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254-A, §1°, I do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, ABSOLVIDO da infração do Art. 250, §1°, I do CBJD.

Ocorreu a oitiva do Sr. Anderson Viniciusa Kwiatkovski (Árbitro Principal)

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

8- AUTOS Nº 309/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB282: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TERRA BOA FUTSAL X SANTA MARIANA/BET77

FUTSAL

Data: 09/09/2023



Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

Auditor Relator: Dr. Gustavo Leonel Celli

Denunciado: Felipe Chaves de Oliveira (Atleta/Santa Mariana/BET77 Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>advertência</u> por infração ao Art. 250,§1°, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

9- AUTOS Nº 310/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB288: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTRELA MARINGÁ X ASSOCIAÇÃO TERRA ROXA FUTSAL

Data: 09/09/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

Denunciado: Marcio Aparecido de lima (Atendente/ Associação Esportiva Estrela Maringá)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>02 partidas</u> de suspensão por infração ao Art. 258,§2°, II

do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. Dos. S. Giffhorn

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponiveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwl9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as **taxas** devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em **conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente** nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, <u>no prazo de até 5 (cinco) dias</u>, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do T.JD/PR